

# ***RESENHA***

**POMPEU, Cid Tomanik. *Autorização Administrativa*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1992. 194 p.**

Cid Tomanik Pompeu é advogado e especialista pela Faculdade de Direito da USP. Membro do Instituto dos Advogados de São Paulo (Iasp), é especialista, Mestre e Doutor pela USP, e é ex-professor desta instituição na disciplina de Direito Administrativo. É autor do livro “Regime Jurídico da Polícia das Águas Públicas/Polícia de Qualidade” e de inúmeros artigos no campo do Direito Administrativo, Direito das Águas e Direito Ambiental no país e exterior

O referido autor é consultor de diversas entidades públicas e privadas. Na Administração Pública exerceu cargos de Procurador-chefe do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE, Procurador-Chefe do Fomento Estadual de Saneamento Básico – FESB, Consultor-jurídico dos Presidentes da Companhia Metropolitana de Água de São Paulo – COMASP, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental – CETESB e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

A obra que ora se apresenta, segundo o próprio autor, é fruto da ausência de estudos aprofundados sobre a *autorização administrativa* no Brasil. Aliado a este fato, a necessidade de se obter a adequada precisão terminológica, em relação aos vocábulos representativos dos seus vários institutos.

Avalia ainda que a abrangência do vocábulo *autorização* torna o tema complexo no direito administrativo, e seus estudos, sofrem repercussão das obras de Ranelletti, que recebeu o título da conceituação do instituto na doutrina italiana dominante.

A presente obra divide-se em sete partes, cada uma dedicada à análise de aspectos fundamentais do tema.

A primeira parte apresenta as características da *autorização* e sinaliza as noções “corrente e técnica do vocábulo”. Demonstrando a importância da fixação correta terminológica para estabelecer o conceito de *autorização administrativa*, e os porquês do emprego freqüente do termo *autorização* para tipificar atos administrativos variados.

A abordagem das principais teorias estrangeiras em relação ao tema e o estudo comparativo entre os conceitos dados pela doutrina da *autorização* e de institutos afins consta da Segunda Parte da obra. Os autores empregam o termo *autorização* em sentido amplo, como sinônimo de ato permissivo ou autorizativo, e recepcionam as espécies vinculada e

discricionária. No que tange aos trechos de normas estrangeiras ou referências, destaca-se o tratamento terminológico inadequado dado ao termo, em maioria dos legisladores. Para Ranelletti e outros autores citados, quando falam em remoção de obstáculo para o exercício de direito preexistente estão se referindo as licenças, como atos vinculados, para eles subespécie de ato autorizatório. A análise da doutrina permite concluir que inexistente dúvida no sentido de que a autorização é espécie do gênero ato administrativo, e que é um ato unilateral.

Em um terceiro momento, examina a autorização administrativa perante a doutrina, a legislação e a jurisprudência nacional, com destaque ao posicionamento do Administrativistas modernos. Alguns autores empregam, os vocábulos específicos e técnicos autorizar e permitir, deixando de utilizar-se dos termos genéricos outorgar, anuir, assentir como ensina Cretella Junior, já demais autores utilizam o vocábulo autorização, licença e permissão indistintamente.

Identifica que a autorização é empregada na Constituição Federal na forma de ato discricionário, abrangendo tanto a outorga a órgão da Administração, como particulares. Podendo partir tanto de atos do Executivo, Legislativo e Judiciário.

Na quarta parte, traz a tipificação jurídica da autorização, apontando as modalidades de autorização apontadas na doutrina com frequência e sua aplicação. Tendo em vista que a *autorização administrativa* é espécie de ato administrativo, emana do Poder Público ou de órgão delegado, com poderes expressos em lei. Via de regra, é conferida de forma expressa, admitindo exceção a sua ocorrência tácita ou presumida, com objetivo da prática de ato jurídico ou o exercício de atividade material.

No tocante a quinta parte apura-se uma síntese geral da *autorização administrativa* no direito comparado e nacional. Ao traçar um paralelo apura-se que na doutrina estrangeira o vocábulo autorização pe empregado em sentido amplo, abrangendo as mais variadas formas de atos permissivos ou autorizativo, enquanto que na doutrina nacional prevalecendo o emprego em sentido estrito.

A definição de *autorização administrativa* consta da sexta parte que identifica o instituo de acordo com as formas em que é utilizado no direito nacional, que afirma ser um ato discricionário, que faculta a prática de ato jurídico, administrativo ou não, o exercício de atividade material, também com o uso privativo de bem público, que deve visar atender o interesse imediato do autorizado.

E suas conclusões constam da parte final que atesta a importância de salientar que a imprecisão na utilização do vocábulo é atribuição exclusiva da fase de consolidação terminológica do direito

administrativo, em desenvolvimento, sem criticar os juristas, legisladores e magistrados que a empregam de diversas formas. Consignando que a precisão terminológica virá após a fixação do conceito de cada um de seus institutos, pela doutrina de cada país, para depois estender aos que adotam a mesma língua e estão agrupados em igual sistema de direito.

A obra está pautada em vasta bibliografia estrangeira e nacional, sendo uma oportunidade para se refletir com aprofundamento necessário a matéria. É a obra que atinge o alvo da questão, sendo perceptível o cuidado do Autor em sua fundamentação. É leitura obrigatória para os operadores do Direito Administrativo.

*Simone Bôer Ramos*

*Especialista em Direito Tributário pela Fundação Getúlio Vargas - FGV  
Mestranda em Direito da Tutela Coletiva dos Direitos Supra-Individuais  
pela Universidade Estadual de Maringá - UEM  
Advogada na área do Direito Empresarial.*

**MENDES, Aluisio Gonçalves de Castro. *Ações coletivas no direito comparado e nacional*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002. 293 p. (Coleção Temas atuais de Direito Processual Civil, v. 4 – Coord. Luiz Guilherme Marinoni).**

A obra “Ações coletivas no direito comparado e nacional” é fruto da tese de doutoramento de Aluisio Gonçalves de Castro Mendes desenvolvida a partir de estudos realizados nas Universidades de Johann Wolfgang Goethe, em Frankfurt-am-Main, na Alemanha, e Federal do Paraná (UFPR), onde antes defendeu sua dissertação de mestrado sob o título “Competência cível na justiça federal”, também já publicada. O autor, além dos títulos de mestre e doutor em Direito, é juiz federal titular da 20.<sup>a</sup> Vara Federal do Rio de Janeiro, professor-doutor de Direito Processual Civil na Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro (UERJ), professor de Direito Processual Civil na Escola da Magistratura Estadual do Rio de Janeiro (EMERJ), membro do Conselho de Ensino do Centro Universitário da Cidade (UniverCidade), autor de livros e diversos artigos jurídicos, um profissional já consagrado no meio jurídico, que contribui com mais esta obra para o enriquecimento do conhecimento científico do Direito, tratando de tema de grande relevância para todos os profissionais da área jurídica.

O diferencial da obra está na forma sistematizada como o tema é tratado, dividido em três partes: “uma tentativa de definição para as ações coletivas e o papel da tutela coletiva”; “as ações coletivas no direito comparado”; e, “ações coletivas no Brasil”, tópicos que são abordados com profundidade pelo autor que traz considerações da melhor doutrina sobre o tema e análise crítica dos principais aspectos e peculiaridades da tutela coletiva.

Na primeira parte do trabalho – “uma tentativa de definição para as ações coletivas e o papel da tutela coletiva”, o autor destaca os pontos sensíveis da tutela coletiva de direitos onde discute, em especial, da problemática relativa à legitimação, indivisibilidade dos direitos difusos e outras características dos direitos e interesses transindividuais (coletivos, difusos e individuais homogêneos), de forma a concluir por uma definição das ações coletivas compatível com as particularidades do universo coletivo. Num segundo momento, parte para a aferição do papel que desempenham no contexto sócio-jurídico do mundo contemporâneo, da sociedade de massas e da globalização, sobretudo no que toca aos

direitos individuais homogêneos, avaliados sob as perspectivas do custo-benefício da demanda individual, da problemática das decisões contraditórias em situações absolutamente idênticas frente ao princípio da isonomia, da qualidade e tempestividade da tutela jurisdicional, economia processual, entre outros, explorando a temática sob o viés do acesso à justiça em sentido amplo.

Em sua segunda parte, o estudo se volta às ações coletivas no direito comparado, com breve resumo, embora bastante completo, dos fatos históricos mais marcantes e experiências que foram e vêm se desenvolvendo no cenário internacional em termos de tutela coletiva. Neste sentido a obra prima pela investigação abrangente, enquanto trata das ações coletivas em diversos países, tais como: Inglaterra, Estados Unidos, Itália, e até mesmo em países onde o trato da matéria ainda é deveras recente, como Alemanha, Portugal, Canadá, Austrália, entre outros. Neste tópico, merecem destaque as explicações sobre as ações de classe norte-americanas, em especial, da chamada “regra 23”, bem como do desenvolvimento da temática pela doutrina italiana, e das tendências que se verificam do Código Modelo de Processo Civil do Instituto Ibero-Americano de Direito Processual e diretivas da União Européia. De se ressaltar ainda neste tópico, as análises comparativas procedidas pelo autor entre os diversos sistemas, expostas de forma sintética e analítica no final do capítulo, onde conclui não se poder definir com precisão modelos de *civil* ou *common law*, pois muitas vezes o que se percebe é verdadeira simbiose.

Já a terceira parte da obra se ocupa das ações coletivas no Brasil, enfocando, entre outros: da evolução histórica da matéria no direito brasileiro; dos conceitos de interesses e direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos – onde discute os aspectos distintivos de cada espécie de interesse e características segundo a tríplice classificação legal –; questões atinentes à legitimação ativa – inclusive aquelas mais intrincadas, como a natureza jurídica da legitimação, da legitimação do Ministério Público no que se refere à defesa de direitos individuais homogêneos, e da legitimação do indivíduo, especialmente quando em se tratando de direito relacionado a questões ambientais. Neste sentido, defende o autor, a possibilidade de pleito por um só indivíduo, o que se justificaria, em determinados casos, em face do princípio da inafastabilidade da prestação jurisdicional.

Ainda na terceira parte do trabalho, discute algumas especificidades da tutela coletiva quanto à competência, litispendência e coisa julgada, realçando a necessidade de revisitação de vários dos institutos processuais clássicos, a fim de se obter uma melhor compreensão da perspectiva metaindividual na solução de conflitos.

Neste ponto do trabalho vale conferir os argumentos e críticas do autor contra as alterações perpetradas pela Lei 9494/97, no que tange à limitação dos efeitos da coisa julgada nas ações coletivas. Segundo o autor, trata-se de inovação manifestamente inconstitucional, tendo-se confundido jurisdição com competência. Por fim, reserva o autor uma síntese conclusiva sobre as ações coletivas no direito brasileiro, pontuando, de forma crítica, os aspectos mais significativos sobre o tema.

Trata-se, portanto, de obra de grande valia para todos os profissionais da área do Direito, não apenas pela relevância do tema, já que a tutela coletiva de direitos na atualidade, constitui quase que uma condição à realização plena da garantia de acesso à justiça, mas, especialmente, pelo modo como o assunto é tratado, de forma bastante clara, profunda e densa, lastreada em rica bibliografia. Embora sucinta, o autor não desvela dos aspectos relevantes que envolvem a temática, pelo contrário, oferece ao leitor um conteúdo de excelente qualidade sobre o assunto, não obstante para um melhor aproveitamento, requeira deste um conhecimento prévio da matéria. Importa notar que a obra conta com algumas transcrições em italiano, inglês, espanhol e alemão, exigindo do leitor, também neste sentido, algum preparo.

*Adalgiza Paula Oliveira Mauro*  
*Especialista em Direito Civil e Direito Processual Civil*  
*pelo Centro Integrado de Ensino Superior (CIES).*  
*Mestranda em Direito Civil pela Universidade Estadual de Maringá.*  
*Advogada em Maringá.*

**TESSLER, Luciane Gonçalves. *Tutelas Jurisdicionais do Meio Ambiente. Tutela inibitória, tutela de remoção, tutela do ressarcimento na forma específica.* São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004. (Coleção Temas Atuais de Direito Processual Civil, v 9).**

A Professora Luciane Gonçalves Tessler é Mestre em Direito pela Universidade Federal do Paraná, titular de Direito Processual Civil na Universidade Tuiuti do Paraná, além de professora em diversos cursos de pós-graduação e co-autora da obra Aspectos processuais do Direito Ambiental.

O livro em questão trata de tema de extrema importância na atualidade, atinente aos instrumentos colocados à disposição da coletividade para a proteção do Meio Ambiente que podem ser perquiridos junto ao Poder Judiciário, no intuito de atender ao comando normativo constitucional, consistente no fato de que todos devem protegê-lo para as presentes e futuras gerações.

A obra é apresentada dentro de uma sistemática que aponta para a imbricação existente entre os institutos processuais de defesa do Meio Ambiente e as normas e princípios constitucionais, buscando fundamentação científica na mais moderna doutrina nacional e estrangeira, firma-se, ainda, pela objetividade da construção metodológica que aponta para duas partes distintas onde a primeira destaca aspectos de ordem do Direito Material imbuídos em denotar a moderna preocupação com o Meio Ambiente e, de outro lado, a segunda parte, recoberta de aspectos de Direito Instrumental, para a tutela jurisdicional do Meio Ambiente.

Inicia sua obra com uma breve introdução sobre a evolução da relação ser humano-natureza onde destaca, com muita propriedade, que o problema ambiental é, antes de mais nada, uma questão cultural, que esbarra em conceitos como o do antropocentrismo e o do ecocentrismo, além de apontar a natureza como objeto ou como sujeito de direito, e destacar que o cerne da questão reside exatamente na relação entre ambos e na busca de um desenvolvimento sustentável.

Prossegue fazendo apontamentos sobre a natureza jurídica do Meio Ambiente com ênfase na perspectiva da Constituição Federal de 1988, focalizando-o como de direito subjetivo, de uso comum do povo,

como direito difuso, enfim, como direito e dever de todos (sociedade e Estado), tanto desta como das novas gerações.

Em seguida tece comentários sobre o Meio Ambiente na moldura dos direitos fundamentais, especialmente em relação ao dever de agir do Estado diante da fundamentalidade do Direito Ambiental e das ameaças que as relações dos particulares podem ensejar ao Meio Ambiente, bem como sobre as regras principiológicas atinentes ao tema, para somente então apresentar, de forma detalhada, um dos aspectos examinados na obra, o dano, diante do que, levanta as possibilidades das lesões lícitas e ilícitas sancionáveis, examinando com profundidade o significado da tolerabilidade e intolerabilidade do risco.

Posteriormente, na segunda parte da obra, passa a abordar os aspectos processuais em relação à tutela jurisdicional do Meio Ambiente e, preliminarmente, nota-se que a autora realiza uma análise sobre o processo civil clássico e sua inidoneidade no que tange ao atendimento das necessidades atuais bem como a respeito da importância que o processo coletivo exerce na tutela do Meio Ambiente.

Adentrando ao tema concernente à tutela inibitória e de remoção do ilícito, a autora busca dissociar o ilícito do dano e conclui que ambos não se confundem, pois nem sempre, do ilícito decorre o dever de reparar, visto que nem todo ato contrário ao direito produz dano. Porém, mesmo nos casos em que ocorre a violação da norma sem ter ocorrido um dano, o ordenamento jurídico não pode restar inerte, ou seja, não se pode simplesmente, assistir e consentir com o desrespeito às normas.

Destaca que a tutela inibitória possui tríplice finalidade, visando ao impedimento da prática do ilícito, da probabilidade de repetição do ato ilícito ou da possibilidade da continuação da ação ilícita. O elemento caracterizador da ligação entre as três modalidades, é a possibilidade de ocorrência de um ilícito e as tutelas inibitórias podem, até mesmo, serem utilizadas para a inibição de ilícitos de ação continuada.

Outro ponto nevrálgico da obra é a observação da tutela de remoção do ilícito e sua atuação no controle do risco intolerável. Nesse sentido, existem determinados atos que, por serem contrários ao direito e, portanto, ilícitos, ainda não produziram danos, mas possuem potencial para tanto, ser efetivamente concretizado, sendo que até mesmo a prática de tais atos que, em princípio, ainda não causaram nenhum dano, deve ser coibida e o instrumento processual adequado visando ao amparo da pretensão respectiva é a tutela de remoção do Ilícito.

Relacionado a tais fatos, apresenta na seqüência, as técnicas antecipatórias, a aplicação de multas, a execução e os meios de provas a serem aplicados, tanto na tutela inibitória como na tutela de remoção do ilícito, tudo voltado à possibilidade do impedimento ou da cessação do

ilícito. Como se pode perceber destaca a autora que pela aplicação do princípio da prevenção no Direito Ambiental, a não realização do dano é o objetivo central, porém, caso ele venha a ocorrer, caberá a tutela ressarcitória, que é o próximo ponto abordado na obra.

Por fim, diante do tema suscitado, a autora aduz que, não havendo possibilidade de se impedir a ocorrência de danos ao Meio Ambiente pela via da inibição ou da remoção do ilícito, o caminho mais adequado é o ressarcimento do dano na forma específica e as técnicas para a efetivação dessa modalidade envolvem principalmente a obrigação de fazer e de não fazer e o uso de aplicação de multa para compelir o autor do dano ao cumprimento de tal obrigação.

Todos estes temas são apreciados numa linguagem clara, de fácil compreensão, de modo didático e científico, onde são apontadas controvérsias que ao mesmo tempo solucionadas de forma fundamentada, segundo o ponto de vista da autora, sem que se deixe de mencionar, como dito anteriormente, que ela apresenta opiniões da mais abalizada doutrina nacional e estrangeira. É uma obra que se destaca por se tratar de estudo atual, organizado e que traz novo fôlego ao Direito Ambiental, com a possibilidade do afastamento do dano ambiental em face da não adequação dos valores e princípios constitucionais relativos à proteção jurídica do Meio Ambiente consistindo em leitura obrigatória a todos os operadores do Direito.

*Givanildo Nogueira Constantinov*  
*Mestrando em Direito pela Universidade Estadual de Maringá*

**GASPARINI, Diogenes. *Crimes na licitação*. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: NDJ, 2004. 210 p.**

O autor é advogado, mestre e doutor pela Pontifícia Universidade Católica – PUC de São Paulo, professor da Escola Superior de Direito Constitucional – São Paulo, ex-professor titular e professor *honoris causa* da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Além da presente obra voltada para os militantes na prática de licitação e estudiosos do assunto, que versa sobre o Direito Penal licitatório, é autor também de diversas obras e estudos voltados para o Direito Administrativo e Constitucional.

O livro é dividido em duas partes, sendo cada uma subdividida em capítulos. Na primeira parte são abordados aspectos gerais em âmbito administrativo e penal. No capítulo I, o autor faz uma abordagem, rápida, sobre as questões gerais da Lei n. 8.666/93, como sua importância no cenário nacional, argumentando há muito a sociedade exigia uma legislação criminal relacionada com as contratações celebradas pela Administração Pública Direta e Indireta, sendo esta a primeira lei de licitações a trazer tipos penais específicos. Trata ainda da vigência e eficácia, apresentado sua posição dos artigos revogados do Código Penal pela Lei em comento e as questões destas decorrentes, em especial e irretroatividade e o conflito aparente de normas.

Em seguida, faz uma alusão a alguns temas específicos do Direito Penal, explicando seu conteúdo e exemplificando com artigos da própria Lei de Licitação, fazendo assim, uma correlação entre a doutrina geral e seu aspecto dentro da própria lei abordada. Percebe-se neste ponto que o autor não busca aprofundar questões penais interessantes que possam gerar discussões científicas, apenas limita-se a apresentar a doutrina que, ao seu entender, se aplica a aquele caso. Isto pode ser exemplificado quando se refere ao sujeito ativo do delito na Lei de Licitação. Conceitua o crime no seu aspecto formal e dele afirma que somente o homem, ser humano, pode ser sujeito ativo do delito. Todavia, aduz adiante, que esse entendimento pode estar mudando, e que a responsabilidade penal da pessoa jurídica pode vir a ser aplicada, o que não ocorreu ainda porque depende de regulamentação. Não pontifica o aspecto favorável e contrário a adoção desta responsabilidade em âmbito penal, todavia, a mesma é muito discutida e repudiada pela melhor doutrina penalista.

No capítulo III, da mesma forma que nos temas do direito penal, o autor aborda a questão processual penal. O estudo é feito sobre bases legais, reportando-se a vários artigos do Código de Processo Penal e

Constituição Federal. Não deixa de abordar o processo administrativo punitivo, o qual tem muita relevância prática. Aponta a diferença entre os dois processos, ou melhor, entre o processo administrativo e o inquérito policial. No campo processual, trata das várias fases, desde a *notitia criminis* até os recursos contra a sentença, sem, no entanto, desvincular-se de sua proposta que é relacionar o tema com a Lei de Licitações e Contratos, o que faz com muita propriedade, tornando o estudo mais fácil para quem não milita na área.

Dentro da coerência proposta de pontificar noções gerais, adentra o autor também no tema das penas. Apresenta as espécies de pena: a privativa de liberdade, restritiva de direito e pena de multa e, em seguida a cada explicação, já faz a devida relação com as penas previstas na Lei n. 8.666/93. Neste ponto o estudo é interessante, embora não haja nenhum aprofundado da relação das margens penais cominadas e sua relação com o ordenamento jurídico como um todo, para uma possível verificação se o legislador respeitou ou não o princípio da proporcionalidade.

Prevê a aplicação da pena e aborda as circunstâncias agravantes e atenuantes, porém não as relaciona com a maior ou menor gravidade do injusto culpável, apenas explica quais são, no caso das agravantes dentro da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, haja vista, como explica o autor, que não circunstâncias atenuantes nesta Lei, admitindo a aplicação do Código Penal quando presentes no caso do delito praticado. Comenta ainda, sobre a execução da pena, a suspensão e livramento condicional da pena, liberdade provisória e fiança. Adentra, superficialmente, na extinção da punibilidade, para em seguida abordar mais detalhadamente sobre a prescrição punitiva nos crimes licitatórios. Por fim, menciona sobre a conversibilidade da pena na Lei em comento e afirma que o Juizado Especial Criminal não alcança esses delitos, pois os mesmos não são de menor potencial ofensivo.

Na parte especial, o autor faz uma breve introdução sobre as condutas arroladas nos artigos 89 a 98 da Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, que chama de “catálogo dos crimes relacionados com as licitações e contratos as que se sujeitam certas entidades públicas (União, Estado-membro, Distrito Federal, Município, autarquia, fundação pública) e governamentais (sociedade de economia mista, empresa pública e suas respectivas subsidiárias, fundações privadas)”. Entende que os crimes concernentes às licitações e contratos da Administração Pública são os relacionados nesses dispositivos, salvo se houverem outros definidos em outras leis extravagantes. Argumenta ainda que esses artigos derogaram os dispositivos previstos no Código

Penal que protegiam o procedimento licitatório, em face da amplitude dada pela Lei n. 8.666/93.

Nos capítulos que se seguem, trata em cada um, dentro da seqüência legal, cada artigo que descreve uma figura típica delitiva. A estrutura passa a ser mesma, ou seja, apresenta a descrição legal e comenta: conduta punível, objetividade jurídica, sujeitos do crime, consumação, tentativa, elementos subjetivo, pena, agravamento da pena (se houver), efeito da condenação e prescrição.

Encerra sua obra com o último artigo da Lei, deixando de trazer qualquer proposta para aprimoramento do Direito Penal em âmbito de licitação e contratos com a Administração Pública, o que se sente falta, ante a vasta experiência do autor sobre o assunto, que poderia enriquecer a discussão no meio científico.

O livro encontra-se na terceira edição, que foi revista e atualizada através da experiência do autor vivida sobre o assunto. Lamenta-se o fato do mesmo não ter ampliado a obra, com temas que deixa de abordar neste livro, embora trate em outra obra também de sua autoria: *Direito administrativo*. Cita-se, por exemplo, um ponto muito polêmico e discutido pela doutrina, que se refere à inconstitucionalidade da presente Lei, ou se parte de suas normas. Fica, assim, um ponto em aberto sobre a posição do autor.

Apenas cumpre criticar que o autor peca no rigor científico, ao deixar de citar em notas os autores utilizados, optando pela citação no corpo do próprio texto. Também não apresenta uma bibliografia pesquisada muito ampla, ante a relevância do tema, embora se reconheça que em âmbito penal existam poucos autores que versem especificamente sobre o assunto. Há estudos interessantes não consultados ou mencionados na lista bibliográfica, o que enriqueceria ainda mais essa obra.

Por fim, dada às poucas obras específicas sobre crimes na Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública, não deixa esta de ser mais uma obra interessante para pesquisa do assunto, que deverá ser recorrido pelos profissionais e pesquisadores da área.

**Priscila Kutne Armelin**

*Mestranda em Direito Penal pela Universidade Estadual de Maringá.*

**MODÉ, Fernando Magalhães. *Tributação Ambiental – a função do tributo na proteção do meio ambiente*. Curitiba: Juruá, 2005. 152 p.**

O Professor Fernando Magalhães Modé é mestre em direito econômico e social pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, instituição onde ministra aulas no curso de pós-graduação em direito empresarial. Especialista em direito tributário, o autor é consultor jurídico e financeiro d'O Boticário, tendo larga experiência na proteção ambiental, em vista de que a empresa referida se destaca pela qualidade ambiental implementada em seus produtos e nos prêmios obtidos neste particular. A obra é uma versão ligeiramente modificada da dissertação de mestrado defendida pelo autor, como requisito parcial à obtenção do grau de mestre, oportunidade em que recebeu o conceito A, sendo recomendada para publicação, o que ocorreu pela editora Juruá da Capital paranaense.

Trata-se de trabalho de importância fundamental para todos aqueles que se encontrem envolvidos com a proteção do meio ambiente. O tema que ainda não mereceu tratamento aprofundado pela doutrina jurídica brasileira, buscando o autor trazer sua contribuição quanto aos aspectos mais abrangentes e relevantes sobre a matéria, com referências na doutrina estrangeira, especialmente nos países onde já se adotou uma postura tributária visando não só o recolhimento de tributos, mas sua efetiva utilização para proteção de bem ambiental.

Dividida em quatro capítulos, nos dois primeiros, trata a evolução histórica da proteção ao meio ambiente e da concatenação entre direito ambiental e direito econômico, dando ênfase especialmente aos princípios norteadores do direito econômico e do direito ambiental. Esse paralelo entre direito econômico e direito ambiental se mostra necessário justamente pelo fato de adiante abordar efetivamente a proteção ambiental em se utilizando o direito tributário, buscando em duas áreas distintas, de certa forma, mecanismos para a proteção do macrobem.

Feito isso, nos capítulos 3 e 4 restante, a obra trata efetivamente da proteção ao meio ambiente com a utilização do direito tributário como instrumento de implementação de políticas econômicas e ambientais.

No capítulo 3, os tributos ambientais são apresentados e demonstradas as suas finalidades, a primeira fiscal, distributiva, e a segunda extrafiscal, essa com o objetivo de induzir comportamentos que, na visão do Estado arrecadador, sejam ambientalmente desejáveis e de menor poder ofensivo ao meio ambiente.

A extrafiscalidade é conceituada com vistas à proteção ambiental e ao desenvolvimento sustentável, dando uma noção exógena da tributação, não como meio coercitivo de se contribuir aos cofres públicos, mas ante a possibilidade de se atribuir à arrecadação meios de evitar a degradação ambiental, dentro do ordenamento jurídico, observados os princípios tributários da legalidade, da tipicidade, do não-confisco, da proporcionalidade e da capacidade contributiva.

Demonstra ainda que no caso dos tributos ambientais, essa intervenção estatal se dá em favor de um comportamento mais desejável dos agentes econômicos em relação ao meio ambiente, pois o tributo é adotado como instrumento de intervenção na economia. Entretanto, a aplicação da tributação com finalidade de defesa do meio ambiente não é absoluta, como defende alguns, encontrando limites estabelecidos na Constituição Federal e na legislação complementar.

A dificuldade desta implementação reside justamente na observância do princípio eminentemente tributário da legalidade e de se afastar o caráter sancionatório, pois somente se utilizaria a tributação ambiental sobre atividades lícitas, que representa essa imposição; após conceituar os princípios constitucionais da capacidade contributiva e do não-confisco, aborda a questão sobre o prisma ambiental e a necessidade de se resguardarem esses direitos, para se evitar que a tributação ambiental perca seu caráter de proteção e passe a ser vista como um mero meio arrecadador implementado pelo Estado.

Por fim, no capítulo 4, o autor faz um aprofundado estudo sobre a implementação da tributação ambiental e seu impactos. Demonstra as vantagens da tributação ambiental, especialmente no tocante à competitividade de que pode advir disso e dos subsídios que podem ser outorgados aos agentes econômicos com vistas à proteção do meio ambiente, em vista do contexto da obra, a economia e a ecologia andam de braços dados, uma vez que a natureza integra o movimento econômico, gerando aumento ou diminuição de determinada riqueza.

A obra se destaca pela sua singularidade e objetividade, em vista de que o assunto é pouco abordado na doutrina nacional, razão pela qual na vasta bibliografia utilizada se encontram muitas obras estrangeiras. Concisamente, em poucas palavras se consegue efetivamente demonstrar a necessidade da proteção e a utilização de mecanismos do direito tributário para isso, especialmente em face do que representa a tributação no setor econômico. Sem dúvida, o sistema tributário é eficiente instrumento de transformação econômica e social, pois deve estar a serviço da preservação dos recursos ambientais através do manejo adequado da tributação: a tributação ambiental, voltada para a defesa do meio ambiente, com inegável característica extrafiscal.

Além de abordar a proteção ao meio ambiente, pela sua notável especialização em direito tributário, o autor consegue traçar o paralelo e extrair dos dois ramos do direito a equação necessária para se implementar uma tributação ambiental, que ao mesmo tempo estimule o desenvolvimento econômico e proteja o meio ambiente.

Em síntese, apresenta que a solução para a crise ecológica está na harmonização entre desenvolvimento econômico e proteção ambiental. Conscientes da necessidade de alteração dos hábitos e da educação ambiental, governos têm buscado na extrafiscalidade, uma forma de contenção da degradação ambiental, promovendo o desenvolvimento sustentável. Logo, a tributação ambiental apresenta-se como instrumento viável e eficaz naquilo que efetivamente se propõe, ou seja, aumentar a eficiência econômica de forma ambientalmente desejável.

No momento, está havendo uma maior discussão sobre o assunto, fato este que demonstra a seriedade do tema e a preocupação como que vem sendo feito com a natureza em prol de uma economia supostamente desenvolvida. Prova disto é a busca da internalização das externalidades produzidas pelas empresas, que até então eram suportadas pela sociedade, e a busca no direito tributário de mecanismos para contenção do abuso, sob a forma de tributos. A reflexão acerca da adoção do tributo, como instrumento jurídico, com reflexo econômico, na política de preservação ambiental, não só com função protetivo-repressiva, mas também promocional.

*Lucio Bagio Zanuto Junior*

*Advogado. Mestrando em Direito pela  
Universidade Estadual de Maringá em  
Tutela Coletiva dos Direitos Supra-Individuais.*